

PARECER
DA
COMISSÃO DE ÉTICA E ARBITRAGEM
DO
CONSELHO DE JURISDIÇÃO
DO
PARTIDO LIVRE

I – ENUNCIADO

1. Na sessão de 24 de novembro de 2019 da Assembleia do LIVRE, foi aprovado, por unanimidade, o pedido de esclarecimento ao Conselho de Jurisdição *“para que averigue clara e inequivocamente os factos ocorridos entre o Grupo de Contacto e a Deputada Eleita, que enquadram nomeadamente a abstenção pela Deputada Eleita ao Voto n.º 54/XIV/1.ª, apresentado pelo Partido Comunista Português, sob o título ‘De condenação da nova agressão israelita a Gaza e da declaração da Administração Trump sobre os colonatos israelitas’, e que resultaram na emissão dos comunicados e declarações subsequentes na comunicação social.”*
2. Em face de tal pedido, o Conselho de Jurisdição (CJ) reuniu-se no dia 27 de novembro de 2019, tendo aprovado, por maioria (com sete votos a favor e duas abstenções), a seguinte deliberação:

“1 – Encarregar a Comissão de Ética e Arbitragem, ao abrigo do art. 14.º, alíneas e) e f) e artigo 26.º do Regimento do Conselho de Jurisdição, de elaborar um parecer tendo em vista:
a) Apurar os factos subjacentes ao conflito entre o Grupo de Contacto e deputada do LIVRE e o seu Gabinete;

b) Esclarecer, à luz dos factos em causa, as dúvidas existentes quanto à forma de estabelecer o adequado relacionamento entre os órgãos do partido e os seus eleitos para cargos políticos;

c) Propor soluções para os problemas suscitados;

d) Propor atuação disciplinar, se for caso disso;

2 – Solicitar que esse parecer seja apresentado no prazo de 8 dias.”.

3. Ato contínuo, já na madrugada de 28 de novembro, reuniu-se a Comissão de Ética e Arbitragem (CEA), que, por unanimidade, nomeou como relator o seu membro Ricardo Sá Fernandes.

4. Procedeu-se às seguintes audições:

- Audição da deputada Joacine Katar Moreira, na tarde de sábado, dia 30 de novembro de 2019, durante cerca de cinco horas;
- Audição dos membros do Grupo de Contacto (GC) por este escolhidos para o efeito – Isabel Mendes Lopes, Paulo Muacho, Pedro Mendonça e Pedro Nunes Rodrigues –, na manhã de domingo, dia 1 de dezembro, durante cerca de quatro horas e meia;
- Audição do membro da Assembleia Rui Tavares, na noite de domingo, dia 1 de dezembro, durante cerca de quatro horas;
- Audição dos membros do gabinete parlamentar do LIVRE, Rafael Esteves Martins e Rute Serôdio, na tarde de segunda-feira, dia 2 de dezembro, durante cerca de três horas;
- Audição dos membros do GC Safaa Dib e Carlos Teixeira, na noite de segunda-feira, dia 2 de dezembro, durante cerca de três horas;

5. Tais audições foram efetuadas pelo relator e pelos membros do CJ Cláudia Silva (no sábado e no domingo) e Leonor Caldeira (no domingo e na segunda-feira). Na parte final das audições, ficou gravado em áudio um resumo das declarações, efetuado pelo relator, com os aditamentos que as demais pessoas presentes entenderam fazer constar.

6. Foi ainda ouvida pelo relator, através de contacto telefónico e por *email*, a jornalista Alexandra Tavares-Telles (JN), para o efeito de esclarecer dois pontos adiante nomeados.
7. Foi recolhida a seguinte documentação:
- facultada pelo GC, cópia de *emails* e de outras mensagens, bem como comunicados, notícias e outros escritos;
 - facultada pela deputada Joacine Katar Moreira e pelo grupo parlamentar, cópia de *emails* e de outras mensagens, bem como comunicados, documentação parlamentar e outros escritos;
 - facultada por Rui Tavares e Carlos Teixeira, cópia de *emails* e de outras mensagens;
 - pelos membros do CEA, cópia de notícias e outros escritos.
8. Os registos áudio e a documentação ficam à guarda da CEA, com carácter reservado, só podendo ter acesso a tais elementos quem demonstre ter nisso interesse legítimo e após deliberação da CEA.

II – OS FACTOS APURADOS

III – APRECIÇÃO

12. Não há divergências políticas substanciais.

Marginalizando aqui as questões organizacionais e o tema do voto sobre a situação em Gaza, a primeira conclusão a estabelecer é que não há divergências políticas substanciais entre as posições defendidas pelo GC e pela deputada Joacine Katar Moreira.

Em nenhuma votação na Assembleia da República se divergiu quanto ao sentido do voto. Nem mesmo na votação sobre a agressão israelita, porque o que determinou a opção da deputada não foi a sua convicção pessoal, mas uma atitude prudente para acautelar uma eventual divergência em relação à posição do partido.

As iniciativas políticas mais relevantes da deputada e do partido – prioridade ao “pacto verde” nas negociações com o Governo, aumento significativo do salário mínimo nacional, panteonização de Aristides Sousa Mendes e a revisão da lei da nacionalidade – foram levadas a cabo no quadro de uma estratégia comum e inscrevem-se na matriz ideológica do LIVRE.

Pode haver necessidade de ajustamentos nas prioridades do discurso de cada um, mas isso é o que é normal numa vida política plural.

13. Há um desentendimento procedimental.

O GC e a deputada não foram capazes de encontrar até ao momento a adequação certa em matéria procedimental.

O LIVRE privilegia soluções colegiais, que exigem tempos de debate e maturação com que, às vezes, a deputada não se tem comprometido. A questão

do destino a dar ao conteúdo do cartaz no Marquês de Pombal é um exemplo disso.

Por outro lado, o GC também não soube prevenir atempadamente a necessidade de integração da deputada Joacine Katar Moreira no seu coletivo, como decorre da circunstância de não ter valorado a sua menor participação nessa estrutura. Aquilo que perpassa pelos factos descritos mesmo antes da eleição, com agravamento depois, é precisamente esse desentendimento procedimental, que acabou por se precipitar na *hebdomas horribilis*, que se iniciou a 21 de novembro e só amainou a 27 de novembro.

14. A vida dos partidos é por natureza conflitual.

Basta olhar para a história de 40 anos de democracia em Portugal e verificar aquilo que já aconteceu em todos os partidos políticos portugueses, sem qualquer exceção.

O LIVRE luta por um projeto que faltava à sociedade portuguesa e guia-se por valores que a comunidade respeita. Mas é feito por homens e mulheres, com forças e fraquezas, ambições e desilusões, com momentos bons e outros maus. Vistos assim os episódios descritos, não parece que a grande maioria dos confrontos e picardias assinalados tenham uma relevância anormal que comprometa o nosso projeto político.

Há claramente questões procedimentais por resolver. Porém, os conflitos gerados são, na sua quase totalidade, inerentes a uma vida política aguerrida, ainda por cima num partido em que a maioria dos seus membros são jovens que frequentam regularmente as redes sociais, as quais convidam a respostas quase instantâneas e menos refletidas.

15. Há pontos de clivagem a sublinhar.

Todavia, há três situações em que a relação de normalidade entre o GC e a deputada foi adulterada em termos que justificam uma chamada de atenção desta Comissão de Ética e Arbitragem, ao abrigo das suas atribuições para se pronunciar sobre conflitos de competência e funcionamento entre órgãos do partido e entre estes e os eleitos políticos do LIVRE (cfr. art. 14.º, e), do Regimento do CJ, de acordo com uma interpretação extensiva que se julga justificada).

Primeiro: o corte de relações pessoais entre a deputada e o GC. Apesar de Joacine Katar Moreira ter esclarecido não pretender pôr em crise a relação institucional, a sua comunicação não teve uma justificação razoável, à luz da divergência em disputa; de resto, a deputada já admitiu na sua audição que não tinha sido feliz nas expressões utilizadas.

Segundo: a parte final do comunicado do GC de 23 de novembro. Pode compreender-se a necessidade que teve o GC em reafirmar a posição política do partido quanto ao tema da agressão israelita, mas é difícil de sustentar que, sem ter ouvido a deputada e menos de 24h depois de um voto de abstenção mal esclarecido, se tenha permitido dirigir-lhe uma crítica pública, que poderia ter a leitura mediática que teve. “*LIVRE dá puxão de orelhas a Joacine ao fim de 29 dias*” – cfr. “Público”, de 24 de novembro.

Terceiro: a rutura anunciada por Joacine Katar Moreira na entrevista ao “Observador”. Não está em discussão o direito da deputada de criticar o GC ou de manifestar publicamente a sua divergência quanto a alguns aspetos do percurso da campanha eleitoral ou da vida política do partido. Compreende-se também a grande pressão a que estava sujeita no momento em que prestou tais declarações, sentindo-se vexada pela marginalização que sentiu no dia do jantar comemorativo da fundação do partido. Mas, ainda assim, a contundência do seu discurso, generalizando a sua discórdia em relação a toda a direção do partido e a todo o período de tempo em que conviveu com ela, sem ressaltar o que tinham feito em conjunto, excedeu o que, em termos de normalidade da vida do partido, devia ter sido a sua reação.

16. Joacine Katar Moreira esteve de boa-fé na votação sobre a questão palestiniana.

Pode criticar-se a deputada pela avaliação que fez da situação. Todavia, a factualidade apurada não deixa margem para dúvidas quanto à inexistência de indícios que possam levar a pensar que Joacine Katar Moreira e o seu gabinete parlamentar agiram sob outro propósito que não tivesse sido o de atuar com prudência e sem comprometer o partido.

É suficiente convocar para esta conclusão a complexa agenda parlamentar no dia da votação, a circunstância de a deputada ter seguido sempre a orientação de

voto do partido, as comunicações efetuadas entre o gabinete parlamentar e o GC, a inexperiência parlamentar de Joacine Katar Moreira e dos seus assessores e o argumento invocado para justificar o voto de abstenção.

17. Não há ilícito disciplinar.

A valoração negativa efetuada relativamente aos pontos de clivagem acima assinalados não merece ter repercussão disciplinar.

É certo que o LIVRE se guia por um Código de Ética, onde estão previstos deveres de respeito mútuo e uso cuidadoso da linguagem no debate político.

Contudo, tais obrigações têm de ser articuladas com outros valores pelos quais o LIVRE também se guia, entre eles, a liberdade de opinião e o direito à livre crítica.

Há que articular estes princípios e, sendo a liberdade um pilar fundamental da democracia, a atuação disciplinar só se justifica, em matéria de opinião, em casos de absoluta necessidade, quando o valor da urbanidade tenha sido posto em causa com uma intensidade tal que, havendo complacência, se mostre atingido um pilar da convivência.

De resto, no quadro do combate político, a contundência não pode ser disciplinarmente sancionada, sob pena de condicionar a liberdade política, pelo que a intervenção disciplinar deve ficar reservada para casos que violem os limites aplicáveis.

Ora, na nossa avaliação, no confronto entre o GC e Joacine Katar Moreira, essas balizas não foram ultrapassadas, razão pela qual não se justifica a proposta de qualquer atuação disciplinar. O que não significa naturalmente que não se aconselhe a moderação, a urbanidade e o respeito mútuo no debate político.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. A articulação entre a direção política e os eleitos pelo partido tem de ser melhorada.

No LIVRE, os eleitos políticos não têm de obedecer a qualquer disciplina de voto. É a filosofia do partido. Preferimos essa liberdade à subordinação da

consciência individual do eleito para um cargo político ao ditame de uma direção partidária.

Nas eleições primárias do LIVRE, podem votar e ser candidatas pessoas que não são membros do partido, mas umas e outras têm de se registar para o efeito e assumir um compromisso político em relação aos princípios e ao programa do LIVRE.

É uma modalidade de escolha que traz os seus desafios e que pode ser melhorada. Mas representa uma opção democrática que o LIVRE assumiu, porque entende que é esse o caminho para onde se deve dirigir uma vida democrática mais exigente e completa.

À luz dos princípios e das regras do LIVRE, a linha de separação entre o que é competência do eleito político e da direção do partido não oferece grandes dificuldades. O eleito político – o deputado da Assembleia da República ou outro – é livre no ato de decidir; quanto à linha política do partido, são os seus órgãos que a definem – Congresso, Assembleia e GC –, privilegiando o debate e a colegialidade, o que não prejudica a instituição de mecanismos de coordenação e representação.

Essa divisão de competências não afeta o princípio de colaboração, que deve presidir às relações entre os órgãos e entre estes e os eleitos políticos pelo partido. Cabe a uns e a outros definir em conjunto os adequados canais de comunicação, organizados de acordo com princípios de lealdade e eficiência. A crise em que estamos demonstra que nem sempre esses mecanismos foram estruturados da melhor forma. Mas nada impede que o possam ser, como se espera que venha a acontecer. É neste momento aquilo que nos cabe dizer quanto à forma de ser estabelecido esse relacionamento.

19. A matriz ideológica do LIVRE não foi afetada.

O LIVRE é o único partido da esquerda portuguesa que não nasceu sob uma orientação marxista ou leninista. A maioria de membros nasceu já depois do 25 de Abril. É um partido que se situa no meio da esquerda, sem extremismos, nem intolerâncias. É universalista e europeísta. Defende a convergência à esquerda. Defende acerrimamente os direitos individuais e os direitos das minorias. Luta pela justiça social e pela justiça ambiental. Defende a liberdade, a igualdade e a

solidariedade. É feminista e antirracista. É cosmopolita e é fiel ao socialismo democrático. Nada disso está posto em causa.

Esta crise não foi boa para o partido, o que deve ser assumido. Mas nada do que aconteceu tem uma gravidade insuperável. O LIVRE não está corrompido, não viciou a vida democrática.

20. Subsiste um problema político.

Nesta adversidade, os órgãos do partido funcionaram, o que, num partido jovem, é um sinal de vitalidade.

Não é agradável expor estas fragilidades da vida interna do LIVRE. Mas, em nome da transparência e do respeito pelos nossos eleitores, não podíamos deixar de o fazer.

Não cabe a esta Comissão de Ética e Arbitragem avaliar se os pontos de clivagem ocorridos, apesar de não terem relevância disciplinar, terão ou não consequências em termos de perda de confiança política nas relações entre a deputada Joacine Katar Moreira e o LIVRE. No que respeita ao LIVRE, essa é uma avaliação que tem de ser feita pelo órgão competente do partido, ou seja, pela Assembleia.

É este o nosso parecer, depois de debatido aos 5, 6 e 7 de dezembro de 2019, em reuniões da Comissão de Ética e Arbitragem, tendo sido aprovado por unanimidade.

Lisboa, Chaves, Coimbra e Bruxelas, 7 de dezembro 2019

Ricardo Sá Fernandes (relator)

Bernardo Rosa Rodrigues

Cláudia Silva

Leonor Caldeira